

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VIDA NOVA – FII – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/ME nº 17.854.016/0001-64

Código ISIN nº BRFIVNCTF009

Código de Negociação na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão “FIVN11”

FATO RELEVANTE

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para administrar carteira de valores mobiliários, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/MF”) sob o nº 36.113.876/0001-91, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. das Américas nº 3434, bloco 07, sala 201, Barra da Tijuca (“Administradora”) instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VIDA NOVA – FII – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.854.016/0001-64 (“Fundo”), detentor dos direitos ao recebimento de fração ideal do empreendimento composto por um shopping center e estacionamento (“Empreendimento”), construído no imóvel objeto da Matrícula nº 1.396 do Registro de Imóveis de Taboão da Serra, Estado de São Paulo (“Imóvel”), integrante do Centro Empresarial Vida Nova, e possuidor de fração equivalente a 62,44% (sessenta e dois inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) do Imóvel, que representam 100% (cem por cento) do Empreendimento, comunica aos cotistas do Fundo (“Cotistas”) e ao mercado em geral, que:

Em complemento aos Fatos Relevantes divulgados em 23 de outubro de 2020, em 01 de julho de 2021, em 29 de agosto de 2022 e em 19 de dezembro de 2022 (em conjunto, os “Fatos Relevantes”), a Administradora comunica que não houve cumprimento das condicionantes estabelecidas no **“INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA DE ATIVO IMOBILIÁRIO E OUTRAS AVENÇAS”** (“Compromisso”) por parte da promitente compradora, e que o negócio foi pactuado sob diversas “condições precedentes”, dotadas de obrigatoriedade de cumprimento. Essas condições, a teor do art. 125 do Código Civil, subordinavam a eficácia do contrato a diversos eventos, que não foram implementados pela contraparte.

Dessa forma, dado o decurso do prazo e a ausência da confirmação de negócio por parte da promitente locadora, a Administradora informa que restou extinta qualquer relação jurídica negocial e/ou obrigacional decorrente da celebração do Compromisso.

A Administradora reitera que seguirá, em conjunto com o Consultor Imobiliário do Fundo, buscando alternativas para o Fundo.

Permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2025.

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A
(Administradora do Fundo)